



PROJETO DE LEI Nº 45 /2025

Autoriza a concessão de patrocínio para realização do evento "XIV Trilhão Treme Terra" e estabelece regras de controle e prestação de contas

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pompéu autorizado a conceder patrocínio à Associação de Desenvolvimento do Esporte Amador de Pompéu - ADEP, inscrito no CNPJ sob o nº 26.844.276/0001-40, para realização do evento "XIV Trilhão Treme Terra", a ser realizado no dia 18 de maio de 2025.

§1º O patrocínio referido no caput consistirá na concessão, por parte do Município de Pompéu, dos seguintes itens e serviços à entidade patrocinada:

I – 01 (um) palco em estrutura metálica com piso em madeira em perfeitas condições de uso, medindo 6m x 3m, coberto com lona anti-chama, escada de acesso e 02 (duas) asas de P.A., compreendendo serviços de montagem, desmontagem e disponibilização de 01 (um) profissional para manutenção durante todo o evento;

II – 01 (um) sistema de som tipo 2, adequado para bandas de médio porte, composto por 04 (quatro) caixas acústicas de subgrave, 12 (doze) caixas para médias e altas frequências tipo line, 06 (seis) processadores, 02 (dois) sides, 01 (um) console digital de 32 canais com referência MIDAS, MACKIE ou superior, 01 (um) corpo de bateria, 01 (um) amplificador para guitarra, 10 (dez) microfones SM 58 com pedestais, 01 (um) sistema completo de microfones para bateria, 02 (dois) microfones sem fio UR, 06 (seis) microfones para percussão, 06 (seis) direct box passivos, 01 (um) estabilizador com voltagem de 5000 watts e 01 (um) aparelho de CD;

III – 02 (dois) banheiros químicos individuais portáteis, confeccionados em polietileno e equipados com caixa de dejetos.

§2º O interesse público do evento está caracterizado por se tratar de tradicional manifestação esportiva, cultural e turística do Município que impulsiona significativamente o comércio, o setor de serviços e o turismo local, atraindo visitantes de diversas regiões, promovendo ainda a integração comunitária, o incentivo à prática esportiva, o fortalecimento da identidade regional e a geração de renda para pequenos empreendedores e prestadores de serviços locais, configurando-se como relevante instrumento de fomento ao desenvolvimento esportivo, econômico e social de Pompéu.

Art. 2º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Patrocínio que deverá ser celebrado entre as partes.

- PROTOCOLO -	
Data:	16 / 05 / 2025
Ass.:	<i>[Assinatura]</i> 16/5
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU	

[Assinatura]



Art. 3º A prestação de contas deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 60 (sessenta) dias corridos após a realização do evento a ser patrocinado, instruída com os seguintes documentos:

- I – ofício ao Secretário Municipal encaminhando a respectiva prestação de contas;
- II – relatório circunstanciado da execução do evento, contendo descrição das atividades realizadas, público estimado e resultado alcançado;
- III – cópia do Contrato de Patrocínio celebrado com o Município de Pompéu;
- IV – cópia dos documentos fiscais e/ou contratos que comprovem a efetiva contratação e utilização dos produtos e/ou serviços patrocinados;
- V – fotografias do evento que comprovem a estrutura montada com o apoio do Município;
- VI – declaração assinada pelo responsável legal da entidade atestando a boa e regular aplicação do patrocínio concedido;
- VII – demais documentos que, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, forem considerados necessários para complementar a análise da regularidade da execução, os quais poderão ser requisitados posteriormente, caso haja necessidade.

§1º A prestação de contas e os demais documentos comprobatórios da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos responsáveis pela entidade executora.

§2º Recebida a prestação de contas, deverá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo autuar o procedimento correspondente e numerar todas as páginas do processo administrativo.

§3º Verificadas inconsistências pela Secretaria Municipal, será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de esclarecimentos pela Entidade Executora.

§4º O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo emitirá decisão fundamentada, julgando a prestação de contas como regular, regular com ressalva ou irregular, com a devida exposição dos motivos.

§5º Na hipótese de julgamento pela irregularidade da prestação de contas, o processo será encaminhado à Controladoria e à Procuradoria-Geral para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Contrato de Patrocínio;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

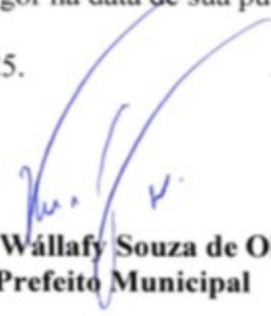
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 5º O recebimento de eventuais patrocínios subsequentes fica condicionado à aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O atraso na entrega da prestação de contas ou a sua desaprovação implicará na suspensão de novos repasses à Entidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 16 de abril de 2025.


Kenedy Wálafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal



MENSAGEM ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza a concessão de patrocínio à Associação de Desenvolvimento do Esporte Amador de Pompéu – ADEP, para a realização do evento “XIV Trilhão Treme Terra”, previsto para o dia 18 de maio de 2025, no Município de Pompéu/MG.

Trata-se de evento esportivo tradicional e amplamente consolidado no calendário local, com grande apelo social, cultural e turístico, reunindo participantes e visitantes de diversas localidades. Neste ano, o evento será realizado por meio da união de forças entre a ADEP e os motociclistas da equipe Treme Terra, com o objetivo de potencializar ainda mais a organização, a divulgação e o alcance dessa importante iniciativa esportiva.

O “Trilhão Treme Terra” representa relevante instrumento de fomento à economia local, impulsionando o comércio, os serviços e o turismo, além de proporcionar lazer, integração comunitária e valorização das manifestações esportivas regionais.

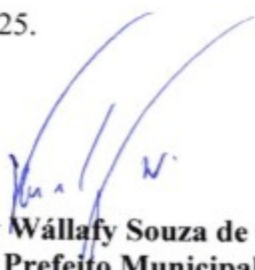
O patrocínio previsto no projeto consiste na concessão de estrutura de palco, sistema de som para apresentações musicais e banheiros químicos, conforme detalhamento constante no texto legal. Importante destacar que a presente proposição também disciplina, de maneira clara e responsável, os mecanismos de fiscalização, controle e prestação de contas, garantindo a correta aplicação do apoio público e a transparência na utilização dos bens e serviços disponibilizados pelo Município.

Diante da proximidade da data do evento e do relevante interesse público envolvido, solicito a convocação de **Reunião Extraordinária** para análise e deliberação do projeto, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a fim de viabilizar, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias ao apoio institucional do Município, contando com o indispensável apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a todos os demais membros desta Casa os meus mais elevados votos de apreço e consideração.

Pompéu, 16 de abril de 2025.

Atenciosamente,


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Pompéu - MG